



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 493/2025

Sant'Ana do Livramento, 08 de setembro de 2025.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 154/2025”, de autoria do Vereador Márcio Cristiano Gonçalves Pereira, encaminhar, em anexo, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. FELIPE COELHO PINTO

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

3754
5.9.25
ENTRADA EM

SAÍDA EM:

Sant'Ana do Livramento – RS, 04 de SETEMBRO de 2025.

Memorando nº 0403/2025/SMAIS/Gabinete

De: Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS

Para: Secretaria Municipal de Administração

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la, cordialmente, vimos por meio deste, em resposta ao memorando 542/2025 que tem por objeto o Pedido de Informação 154/2025, dizer que os critérios utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social estão previstos na Lei do Benefício Eventual, os quais são devidamente observados no momento da entrevista realizada por um técnico que fica disponível para o atendimento das chamadas telefônicas, através das quais é solicitado o benefício.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,


LAURA E. JARDIM DE MORAES

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social